## Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IVA

Rosto			
Número de Identificação Fiscal			
Número de Identificação Fiscal	515228281		
Prazo da declaração	1		
02 Período a que respeita a declaração			
Ano 2018 Mensal ou Trimestral 09T			
Serviço de Finanças Competente			
Localização da Sede	1		
04 Anexos Entregues			
	Continente Açores Madeira		
Operações efectuadas no âmbito do DL 347/85 de 23/08			
Actividades Imobiliárias (modelo não aprovado)			
04- B			
A Declarações Recapit	tulativas		
Assinale, se, no período de referência, apresentou alguma declaração recapitulativa			
05 Inexistência de ope	rações		
Se no período a que respeita a declaração, não realizou operações passivas nem activas que devam constar do quadro 06, assinale			
neste quadro e passe já ao quadro 20  Neste caso preencha o quadro 20			
Apuramento do imposto respeitante ao período a que a declaração se refere			
Efectuou operações desta natureza? (valores incluídos nos campos 1, 5, 3 ou 9)			
Em que, na qualidade de adquirente, liquidou o imposto  A que se referem as alíneas a), b) e c) do artigo 42.º do CIVA			
A que se referem as alíneas f) e g) do n.º 3 do art.º 3.º e alíneas a) e b) do n.º 2 do art.º 4.º do CIVA  Sim  Não			
Base Tributável	Imposto a favor do Estado		
1. Transmissões de bens e prestações de serviços efectuados em que liqui	dou imposto		
- À taxa reduzida	1 € 4.329,50 2 € 259,77		
- À taxa intermédia	5 € 2.170,24 6 € 282,12		
- À taxa normal	3 € 4 €		
- Isentas ou não tributadas			
Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas	7 €		
Operações que conferem direito à dedução	8 €		
Operações que não conferem direito a dedução	9 €		
2. Aquisições intracomunitárias de bens e operações assimiladas	10 € 11 €		
- Cujo imposto foi liquidado pelo declarante	12 € 13 €		

- Abrangidas pelos artigos 15.º do CIVA ou do RITI	14 €			
- Abrangidas pelos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 22.º do RITI	15 €			
3. Prestações de serviços efectuadas por Sujeitos Passivos de outros Estados Membros, cujo imposto foi liquidado pelo declarante	16 €		17 €	
4. Importações de bens cujo imposto foi liquidado pelo declarante (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18 €		19 €	
- Pretende efetuar o pré-preenchimento dos campos 18 e 19?			Sim Não	
Total da base tributável (1 + 5 + 3 + + 10 + 16 + 18)	90 €	6.499,74		
5. Imposto dedutível		a favor do Suj. Passivo		
Imobilizado	20 €			
Existências				
- À taxa reduzida	21 €	1.920,00		
- À taxa intermédia	23 €	3.783,00		
- À taxa normal	22 €	1.564,00		
Outros bens e serviços	24 €	1.266,63		
Total dos campos 20 a 24	€	8.533,63		
6. Regularizações mensais/trimestrais e anuais	40 €		41 €	
7. Excesso a reportar do período anterior (Campo 96 da declaração anterior - n.º 4 do art.22)	61 €			
8. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	65 €		66 €	
9. Anexo (ver campo 1, 2 ou 3 do quadro 04)	67 €		68 €	
Total dos campos 65 e 67	€	0,00		
Total do imposto a favor do sujeito passivo (20 + 21 + + 67)	91 €	8.533,63		
Total do imposto a favor do Estado (2 + 6 + 4 + 11 + 17 + + 68)	92 €	541,89		
Imposto a entregar ao Estado	93 €	0,00		
Crédito de imposto a recuperar	94 €	7.991,74		
Solicito o reembolso	95 €			
Excesso a reportar	96 €	7.994,50		
06- Desenvolvimento do	quadro 06			
A. Operações localizadas em Portugal em que, na qualidade de adquirente, liquidou o IVA devido (Valores das bases tributáveis,				
incluídos nos campos 1, 5 e 3)  Efectuadas por entidades residentes em países				
- Comunitários (não inclui operações mencionadas no campo 16)			97 €	
- Ou territórios terceiros			98 €	
B. Operações em que liquidou o IVA devido por aplicação da regra de invelincluídos nos campos 1, 5 e 3)	rsão do sujei	to passivo (Valore	s das bases tributáveis,	
- Ouro (Decreto-Lei 362/99)			99 €	
- Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 21/2007)			100 €	
- Sucatas [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			101 €	
- Serviços de construção civil [Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			102 €	
- Emissão de gases com efeito de estufa [Alínea I) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA]			105 €	
C. Operações referidas nas alineas f) e g) do n.º 3 do artigo 3º e alineas a) e tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)	e b) do n.º 2 d	lo artigo 4º do CIV	A (Valores das bases	
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor			103	

